



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.438/85

Dispõe sobre: Modificação da denominação da Fundação "Museu Histórico Municipal de Presidente Prudente", para Fundação "Museu e Arquivo Histórico Municipal de Presidente Prudente".

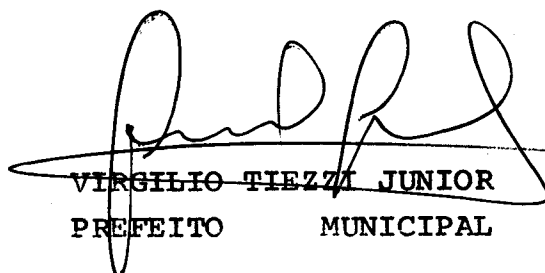
VIRGILIO TIEZZI JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP, no exercício de suas atribuições, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele, sanciona e promulga a lei seguinte:

ART. 1º - A Fundação "Museu Histórico Municipal de Presidente Prudente", criada pela Lei Municipal número 1.740, de 2 de outubro de 1.975, passa a denominar-se FUNDAÇÃO "MUSEU E ARQUIVO HISTÓRICO MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE".

ART. 2º - O Estatuto da instituição e integrante da Lei Municipal número 1.740, de 2 de outubro de 1.975, terá a redação do seu artigo 1º - Capítulo I - da Denominação e dos Fins -, devidamente modificada em consequência da alteração da denominação referida no artigo anterior.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal",  
25 de setembro de 1.985.

  
VIRGILIO TIEZZI JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

at-